



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

REGIMENTO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO

DECRETO

DECRETO 427 - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO



REGIMENTO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA 2023 DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**

CAPÍTULO I
DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023 (COMED Extraordinária 2023) do município de Canudos se constitui como etapa que antecede a Conferência Estadual de Educação Extraordinária da Bahia 2023 (COEED Extraordinária 2023) e da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2024 (CONAE Extraordinária 2024), com ampla mobilização e participação popular, respeitadas as diretrizes declaradas nesse documento e nas orientações da COEED Extraordinária BA 2023 e CONAE Extraordinária 2024, a saber:

- I - Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2024;
- II - Orientações aos Municípios rumo à COEED Extraordinária BA 2023;
- III - Regimento Geral da COEED Extraordinária BA 2023;

Art. 2º. A temática central da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é “**Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade**”.

Art. 3º. O tema da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos orienta o conjunto de suas ações, em uma relação constitutiva com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;



Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos deverá envolver a participação ampla de profissionais da educação, gestores, pesquisadores, conselheiros, membros de fóruns e de movimentos sociais, pais e estudantes e demais atores oriundos dos mais variados setores sociais e segmentos educacionais, como:

- I - Instituições educacionais e outros órgãos do Sistema de Ensino Municipal;
- II - Instituições educacionais estaduais, federais e da iniciativa privada;
- III - Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário;
- IV - Entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- V - Entidades e organizações de pais e de estudantes;
- VI - Órgãos de normatização, de mobilização, de controle social e de fiscalização da educação;
- VII - Entidades e comunidades científicas ligados à pesquisa educacional;
- VIII - Movimentos sociais em defesa da educação e da diversidade.

Art. 5º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos deverá envolver os atores educacionais de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação, a saber:

- I - Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e suas modalidades (Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena);
- II - Educação Profissional;
- III - Educação Superior (graduação e pós-graduação).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º. Configuram-se como princípios da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos:

- I - Garantia da representatividade dos segmentos educacionais e setores sociais.
- II - Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- III - Respeito à autonomia das instituições.
- IV - Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.
- V - Pluralismo de ideias e de concepções sócio pedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.



VI - Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na proposição de soluções.

Art. 7º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos tem por objetivos:

- I - Discutir, analisar, validar ou alterar o Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2024 com proposituras para elaboração dos planos decenais 2024/2034;
- II - Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os/as profissionais da educação para consolidar e criar políticas públicas educacionais;
- III - Refletir sobre temas relacionados à definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- IV - Destacar os Planos Decenais de Educação como epicentro das políticas educacionais, da organização dos debates nos Fóruns de Educação e da articulação da cooperação federativa.
- V - Respeitar as divergências entre os diversos atores sociais e propor a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição do sistema municipal, estadual e nacional de educação.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 8º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos será realizada na modalidade híbrida (presencial e virtual) considerando as seguintes atividades e o cronograma estabelecido (vide anexo 01):

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Plenária de aprovação do Regimento Geral;
- III - Palestra Magna;
- IV - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;
- V - Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;
- VI - Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;

§1º. As atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos descritas nos incisos I, II, III e IV, ocorrerão de forma presencial no dia 18 de outubro de 2023, em Reunião Extraordinária Ampliada do Fórum Municipal de Educação (FME) com participação de todos os atores dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na referida conferência.

§2º. A atividade da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos descrita no inciso V, ocorrerá de forma virtual nos dias **20 e 21 de outubro de 2023**, através de vídeo conferência realizada pelo Fórum Estadual de Educação (FEEBA) com participação opcional de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária BA 2023.

§3º. A atividade da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos descrita no inciso VI, ocorrerá de forma presencial no dia **23 de outubro de 2023**, em Reunião Extraordinária Ampliada do Fórum Municipal de Educação, com participação opcional dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 BA.



Art. 9º. O FME será o responsável pela coordenação da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos.

Parágrafo Único. Serão parceiros diretos do Fórum Municipal de Educação (FME) para organização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos, o Conselho Municipal de Educação (CME), a Secretaria Municipal de Educação (SEME) e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 10. As emendas e contribuições ao Documento - Referência serão construídas na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, conforme orientação do Regimento da COEED Extraordinária 2023 BA.

Parágrafo Único. Será responsabilidade do Coordenador do FME, alimentar o sistema de registro dos Delegados e das alterações ao Documento -Referência até

Art. 11. Os/As delegados/as poderão, na Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023, apresentar moções com conteúdo de caráter municipal, assinadas por, no mínimo, 10% delegados/as credenciados ou, no mínimo, 06 entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 12. Da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos, participarão atores do segmento educacional e atores dos setores sociais

§1º. Entende-se por segmentos educacionais: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado, das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

§2º. Entende-se por atores dos setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social, do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

§3º. Dos delegados natos: Ainda que os membros do Fórum Municipal de Educação - FME sejam delegados/as natos/as para a etapa municipal, será considerado nato para a etapa estadual apenas o Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

Art. 13. São requisitos da escolha de delegados/as para representar o Município Canudos na COEED Extraordinária 2023 BA:

- I - Ter participado de todas as atividades da COMED Extraordinária 2023 do Município Canudos;
- II - Ter credenciamento como delegado na COMED Extraordinária 2023 do Município Canudos;

§1º. A distribuição de vagas para delegados municipais eleitos para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita distribuindo aproximadamente 2/3 das vagas para representantes dos



segmentos e 1/3 de representantes de setores, respeitando o quadro de distribuição de delegados eleitos por município constante do Regimento da COEED Extraordinária 2023 (vide anexo 02);

§2º. A indicação dos/as participantes da Conferência Municipal de Educação para a COEED Extraordinária 2023 deverá ser feita por eleição interna de cada representação;

§3º. A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as);

§4º. Deverá ser fornecido ao/à delegado/a e observador certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS/AS DELEGADOS/AS À CONFERÊNCIA

Art. 14. A inscrição dos/as delegados/as à Conferência Municipal de Educação 2023 deverá ser realizada através do formulário: Google Forms até às 23:00 horas do dia 16 de outubro de 2023.

Art. 15. São dados fundamentais que devem constar no ato de inscrição: nome completo, CPF, e-mail pessoal, setor ou segmento, profissão e entidade a que pertence.

Art. 16. O FME deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade, para o credenciamento dos delegados.

Art. 17. O FME deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

CAPÍTULO VI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. As despesas com a organização e a realização da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME após deliberações no pleno.

Art. 20. Após a validação da proposta de Regimento Interno da Conferência pelo pleno do FME, em reunião ordinária, o documento será apresentado para possíveis alterações e aprovação na Plenária de aprovação do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos.

Art. 21. Esse regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COMED Extraordinária 2023 do Município de Canudos, ficando os participantes encarregados de cumprir suas determinações.



CANUDOS/BA, 10 de outubro de 2023

Plenária de discussão do Regimento Geral da COMED Extraordinária 2023

ANEXO 01 CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

DATA	ATIVIDADE
De 11 a 16 /10 / 2023	Inscrições para a COMED Extraordinária 2023
18/10./2023	Solenidade de Abertura; Plenária de aprovação do Regimento Geral; Palestra Magna; Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária BA 2023;
20 e 21/10/2023	Plenária de discussão do Documento - Referência da CONAE Extraordinária
23/10./2023	Plenária de emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023;

ANEXO 02 DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A COEED EXTRAORDINÁRIA 2023

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PARTICIPAÇÃO NA COEED Extraordinária 2023
SEGMENTO	2	2	2
SETOR	1	1	1
NATO	1 (Coordenador do FME)	0	1
TOTAL			4



DECRETO 427 - CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO 427/2023

Convoca para Conferência Municipal de Educação - Extraordinária e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei Municipal nº 399 de 23 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação de Canudos em cumprimento ao disposto no Art. 6º e §1º e §3º;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os membros das comunidades escolares, pesquisadores e toda a população de Canudos que se interessa pelas discussões sobre educação, para participar da Conferência Municipal Extraordinária de Educação de Canudos, a COMED – Extraordinária.

Parágrafo Único: Entende-se por Conferência de Educação extraordinária, o encontro das comunidades para discutir e avaliar os planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, no período entre conferências estabelecido pela legislação vigente.

Art. 2º - A COMED - Extraordinária deverá acontecer entre os dias 11 a 16 de outubro de 2023, de forma preparatória na modalidade online e através do preenchimento dos formulários do Google Forms, e de forma deliberativa no dia 18 de outubro de 2023, no Colégio Modelo Maria José de Souza Alves.

§ 1º - Entende-se por conferência preparatória, o momento de leitura, discussão e elaboração coletiva de propostas a partir do texto-base contido no documento orientador, além de eleição e ou indicação de delegados para representação na plenária deliberativa da COMED – Extraordinária.

§ 2º - Entende-se por conferência deliberativa, o momento de discussão e aprovação em plenária, das propostas oriundas das conferências preparatórias, além da eleição de delegados que representarão o município na etapa estadual.

Art. 3º - Fica o Fórum Municipal de Educação, responsável pela organização, divulgação, realização e avaliação da COMED - Extraordinária.



Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação – SME, na responsabilidade de colaborar no processo de realização e prover todos os custos financeiros e estruturais da COMED - Extraordinária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Canudos-Bahia, 10 de outubro de 2023.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal de Canudos